



CONGRESSO NACIONAL

MPV 601

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 6/2/2013	Proposição Medida Provisória nº 601, de 2012
------------------	---

Autor Deputado RAYALDO CAIADO / DEMOCRATAS - GO	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte §10 ao art. 1º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011:

“Art. 1º

§10 Aplica-se também o disposto no *caput* aos investidores residentes ou domiciliados no Brasil.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 601, de 2012, embora tenha trazido importantes alterações na legislação tributária, manteve a isenção do Imposto de Renda (IR) apenas para os rendimentos decorrentes dos investimentos realizados por investidores não residentes do país em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado ou produzidos por títulos mobiliários.

Dessa forma, a presente emenda pretende estender ao investidor residente ou domiciliado no Brasil o benefício que por hora é restrito ao investidor que vive no exterior.

PARLAMENTAR

Rayaldo Caiado

Recebido em 06/02/2013, às 14h
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Marcos Melo, Mat. 220830